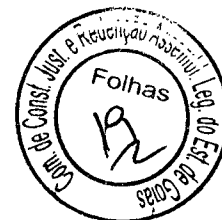


PROCESSO N.º : 2022010028  
INTERESSADO : DEPUTADO LISSAUER VIEIRA  
ASSUNTO : Dá denominação ao próprio público que especifica.



## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do Deputado Lissauer Vieira, que *denomina Joaquim Queiroz da Mota a Rodovia GO-413, no trecho compreendido entre a BR-060 e o Município de Mairipotaba -GO.*

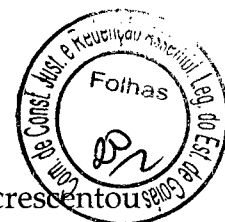
O autor justifica sua proposta argumentando que o senhor Joaquim Queiroz da Mota era muito respeitado em Varjão, tendo ingressado na vida pública em 1972, quando foi eleito vereador e Presidente da Câmara daquele Município. Em 1995, doou suas propriedades rurais aos filhos, continuando a ter vínculo familiar, comercial e político. Em 1996, mudou-se para Goiânia, até seu falecimento, em 2019.

Os autos em referência foram encaminhados para esta Comissão Mista para análise, nos termos regimentais, oportunidade em que fui designado Relator.

### **Essa é a síntese da proposição em pauta.**

Não há impedimento constitucional para a aprovação do projeto de resolução em exame. Na esfera da legislação infraconstitucional, a Lei n. 6.595, de 12 de junho de 1967, estabelece que os homenageados não podem ser pessoas vivas ao tempo da atribuição de seus nomes a determinado bem público.

A Lei Estadual n. 7.308, de 07 de maio de 1971, além de assinalar requisitos, estabelece que a homenagem deve respeitar aos princípios democráticos, cristãos e morais e que o nome não pode conter mais de três palavras, devendo constar do projeto de lei os dados biográficos do homenageado e a justificativa da homenagem.



Já a Lei estadual n. 13.468, de 27 de julho de 1999, por sua vez, acrescentou parágrafo único ao art. 1º da Lei n. 6.595/1967, preceituando que o atestado de óbito do homenageado deve ser juntado ao projeto de lei.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a proposta em exame atende aos requisitos para dar denominação a próprios públicos. Apenas que, para aperfeiçoar a redação do art. 1º, ofereço a seguinte emenda modificativa:

**EMENDA MODIFICATIVA:** o art. 1º do presente projeto passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada JOAQUIM QUEIROZ DA MOTA a Rodovia GO-413, no trecho compreendido entre a Rodovia BR-060 e o Município de Mairipotaba - GO”.

Posto isso, adotada a emenda retro, somos pela aprovação do presente projeto de lei.

É o Relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 22 de junho

de 2022.

Deputado AMILTON FILHO  
RELATOR